

# Lei nº 15/63

## Outoriza Construção de Casa de Escola.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

Decreta:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir uma casa escolar, (planta conforme orientações do Sr. Prefeito Municipal) em a propriedade do Senhor Samuel Cardoso, sita em o lugar denominado Rio do Campo, no distrito de Vila Paranga.

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes do artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a lançar umas dos recursos disponíveis.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de março de 1963

Ass. Sebastião C. Glisen - Presidente